



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 25/2024 PROPOSTA N.º 238 /2024/DURB/GARIU
Realizada em 11/02/2024 DELIBERAÇÃO N.º 734/2024

Assunto: Processo N.º ----- **Titular do Processo:** DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.

Requerimento N.º: -----

Requerente: DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.

Local: CONCELHO DE SETÚBAL

Freguesia: -----

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 02/12/2024

PROPOSTA DE: INDEFERIMENTO DE COLOCAÇÃO DE 3 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS DO TIPO DIGITAL

O requerente solicita a colocação das estruturas publicitárias digitais abaixo indicadas. Com a proposta, P 97/23, pretende o requerente a colocação de uma estrutura digital na Praça do Brasil, alvo de recente intervenção de requalificação, pelo que se considera, não ser de autorizar a colocação de estruturas publicitárias neste local. As propostas de licenciamento P 88/23 e P 89/23, referem-se à colocação de duas estruturas publicitárias do tipo digital na rotunda de São Gonçalo / EN 10. A intervenção de requalificação não se encontra concluída, pelo que é nosso entendimento, não ser de autorizar a colocação de estruturas publicitárias neste local.

- Proc. 88/23 - Rua de Lisboa, junto à Primehouse - Azeitão;
- Proc. 89/23 - Rua de Lisboa, junto ao Enigma dos Mariscos - Azeitão;
- Proc. 97/23 - Av. dos Ciprestes, junto à rotunda da Praça do Brasil;


Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere o indeferimento da colocação destas estruturas publicitárias, nos locais acima enunciados.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Planta de localização

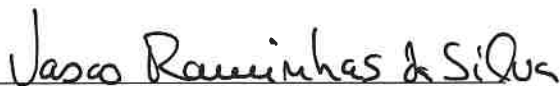
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06



